

Portaria nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Cecília/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 3 (três) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representando a atual gestão municipal:

- JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA (Secretária de Infra Estrutura);
- JAKSON FLORENTINO PESSOA (Secretario de Administração);
- LUCIVÂNIA PESSOA (Secretária de Finanças)

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:

I – José Maria Guedes;

II - Maria Bernadete Cristovam da Silva.

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - As despesas desta transição correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Santa Cecília-PB, 02 de dezembro de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional